

LEI N.º 505/2002 de 25 de OUTUBRO de 2002

“AUTORIZA A REMANEJAR VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BALDUINO RADAPELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar verbas do Orçamento Vigente da Prefeitura de Vargem Bonita, dentro dos mesmos Programas: 02 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 04 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 05 – TELECOMUNICAÇÕES, 012 – ESTRADAS VICINAIS, 014 – PRODUTOR RURAL ASSISTIDO, 015 – NOSSA SAÚDE, 018 – NOSSA EDUCAÇÃO, 019 – ENSINO MÉDIO, no montante de R\$ 87.434,56 (Oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com as seguintes classificações:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04 – ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.02 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
02.01.04.122.02.2.002 – Manutenção das Atividades do Governo Municipal	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01.04 – ADMINISTRAÇÃO	
04.01.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.01.04.122.04 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.01.04.122.04.2.004 – Atendimento das Atividades Inerentes a Administração	
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 751,04
3.1.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R\$ 3.797,00

04.01.24 – COMUNICAÇÕES
 04.01.24.722 – TELECOMUNICAÇÕES
 04.01.24.722.05 – TELECOMUNICAÇÕES
 04.01.24.722.05.2.005 – Manutenção Torres de TV do Município
 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.300,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 05.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 05.02.12 – EDUCAÇÃO
 05.02.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 05.02.12.361.18 – NOSSA EDUCAÇÃO
 05.02.12.361.18.2.012 – Manutenção Atendimento Merenda Escolar
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

05.02.12.361.18.2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 3.1.90.14.00.00 – Diárias - Civil R\$ 2.500,00
 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00

05.02.12.361.18.1.030 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.120,00

05.03 – DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO
 05.03.12 – EDUCAÇÃO
 05.03.12.362 – ENSINO MÉDIO
 05.03.12.362.19 – ENSINO MÉDIO
 05.03.12.362.19.2.017 – Manutenção do Ensino Médio
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 988,00

06.00 – SEC. DE TRANSP. OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E AGRICULTURA
 06.01 – DIVISÃO DE TRANSPORTES
 06.01.26 – TRANSPORTE
 06.01.26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 06.01.26.782.12 – ESTRADAS VICINAIS
 06.01.26.782.12.1.011 – Canalização de Córregos e Rios
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

06.01.26.782.12.2.022 – Manutenção Divisão de Transportes e Obras		
3.1.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.239,52

06.03 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

06.03.20 – AGRICULTURA

06.03.20.606 – EXTENSÃO RURAL

06.03.20.606.014 – PRODUTOR RURAL ASSISTIDO

06.03.20.606.014.1.015 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	200,00
---	-----	--------

06.03.20.606.14.2.027 – Manutenção Atividades do Setor de Agricultura

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	5.000,00
--	-----	----------

3.1.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R\$	1.039,00
---	-----	----------

07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.01 – DIVISÃO DE SAÚDE

07.01.10 – SAÚDE

07.01.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

07.01.10.301.15 – NOSSA SAÚDE

07.01.10.301.15.2.029 – Manutenção do Atendimento a Saúde

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
--	-----	-----------

07.01.10.301.15.1.018 – Ampliação de Posto de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.000,00
---	-----	----------

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação parcial e total descrita no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar os seguintes programas e dotações do Orçamento Vigente:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04 - ADMINISTRAÇÃO

02.01.04.122.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

02.01.04.122.2.2.002 – Manutenção das Atividades do Governo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
---	-----	----------

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01.04 - ADMINISTRAÇÃO		
04.01.04.122.4 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.01.04.122.4.2.004 – Atendimento das Atividades Inerentes a Administração		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	4.248,04
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	300,00
04.01.24 – COMUNICAÇÕES		
04.01.24.722 – TELECOMUNICAÇÕES		
04.01.24.722.05 – TELECOMUNICAÇÕES		
04.01.24.722.05.2.005 – Manutenção Torres de TV do Município		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.300,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
05.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12 – EDUCAÇÃO		
05.02.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.18 – NOSSA EDUCAÇÃO		
05.02.12.361.18.2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
05.02.12.361.18.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	9.120,00
05.02.12.361.18.2.016 – Valorização do Magistério - FUNDEF		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
05.02.12.361.18.2.017 – Outras Despesas de Manutenção Via FUNDEF		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
05.03 – DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO		
05.03.12 – EDUCAÇÃO		
05.03.12.362 – ENSINO MÉDIO		
05.03.12.362.19 – ENSINO MÉDIO		
05.03.12.362.19.2.034 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	988,00

06.00 – SEC. DE TRANSP. OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E AGRICULTURA		
06.01 – DIVISÃO DE TRANSPORTES		
06.01.26 – TRANSPORTE		
06.01.26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
06.01.26.782.12 – ESTRADAS VICINAIS		
06.01.26.782.12.2.022 – Manutenção Divisão de Transportes e Obras		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	23.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.239,52
06.03 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
06.03.20 – AGRICULTURA		
06.03.20.606 – EXTENSÃO RURAL		
06.03.20.606.014 – PRODUTOR RURAL ASSISTIDO		
06.03.20.606.14.2.027 – Manutenção Atividades do Setor de Agricultura		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.239,00
07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
07.01 – DIVISÃO DE SAÚDE		
07.01.10 – SAÚDE		
07.01.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA		
07.01.10.301.15 – NOSSA SAÚDE		
07.01.10.301.15.2.029 – Manutenção do Atendimento a Saúde		
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Vargem Bonita, em 25 de outubro de 2002

BALDUINO RADAPELLI
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 25/10/2002

JOSE TREVISOL
 Secretário de Administração e Finanças